



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2681/2013

26 de Agosto de 2013

SÚMULA: Aprova Memorial Descritivo, que enquadra como Perímetro Urbano do Município de Centenário do Sul, o lote 07-A, da Gleba 02, ora denominado Chácara Santa Marta, para fim de loteamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o seguinte memorial descritivo como linha demarcatória de perímetro urbano, para o imóvel constante do lote 154-C, da Gleba 02, Colônia Centenário, denominado CHÁCARA SANTA MARTA, matrícula 1906, Livro 02, do Registro Geral do CRI desta cidade, com a área total de 43.500,00 m², ou seja, 4,35 hectares, constante do lote 07-A, desmembrado do lote 07, da gleba 02, situada em área rural deste Município, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

- Ao Norte, numa extensão de 145,00 metros, confronta-se com o Lote de terras sob n° 22;
- Ao Sul, numa extensão de 145,00 metros, confronta-se com o campo de aviação;
- Ao Leste, numa extensão de 300,00 metros, confronta-se com o lote 06;
- Ao Oeste, numa extensão de 300,00 metros, confronta com o Lote 07-B.

7



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro No. 67 Em 27/08/2013

da Pagina No. 66 X X III

PUBLICADO

Libuno de netu

JORNAL

Em 27/08/2013

Luiz P. Libuno

ASSINATURA